



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1852, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1999

Altera a redação do artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 1760, de 28 de novembro de 1996.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigo 2º, caput, da Lei Municipal nº 1760, de 28 de novembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 2º - O Conselho Municipal de Idoso será composto por doze membros, nomeados pelo Prefeito Municipal. cijos nomes serão indicados pelos órgãos que representam:

ORGAO PUBLICO:

- 1 (um) representante do Poder Executivo;
- 1 (um) representante da Divisão de Ação e Bem-Estar Social;
- 1 (um) representante da Divisão de Educação;
- 1 (um) representante da Divisão de Esportes e Recreação;
- 1 (um) representante da Assessoria Jurídica Municipal;
- 1 (um) representante do Departamento de Higiene e Saúde.

SOCIEDADE CIVIL:

- 1 (um) representante de Instituições que cuidam do Idoso;
- 1 (um) representante de Grupos de Convivência do Idoso;
- 1 (um) representante da OAB;
- 1 (um) representante da Associação de Moradores;
- 1 (um) representante das Comunidades Religiosas;
- 1 (um) representante de Clubes de Serviços."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 24 DE FEVEREIRO DE 1999.


JORGE TAMURA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


HIDEKO HAMAZAKI FEITOSA
DIRETORA DE SECRETARIA